

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
18/06/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 19

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência da Presidente, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alexandre de Carvalho Caetano;
- Lara Marques Lino;
- Humberto Carlos Dias;
- Célia Cristina Letra Faustino Guerra.

A Sr.^a Presidente abriu a reunião pelas 14:30 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

A Sr.^a Vereadora Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro comunicou em 10/06/2018, nos termos do disposto no artigo 78.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 79.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atualizadas, que, por motivos de índole pessoal, estará ausente no período compreendido entre os dias 11 de junho a 24 de junho de 2018, pelo que solicitou a justificação da sua falta e informou que em todas as suas funções enquanto Vereadora será substituída pelo candidato da lista do MpM – Movimento pela Marinha, Senhor Humberto Carlos Dias, dado que os candidatos imediatamente a seguir comunicaram a sua impossibilidade.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



ORDEM DO DIA

FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

1. 13.^a Modificação aos Documentos Previsionais de 2018 – 2.^a Revisão
2. 2.^a Alteração ao Mapa de Pessoal 2018.

FREGUESIAS

3. *Acordo de Execução com a Freguesia da Marinha Grande – Pedido de autorização à Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais*
Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro

4. Acordo de Execução. Delegação legal de competências. Freguesia da Marinha Grande.
5. Acordo de Execução com a Freguesia da Moita - Pedido de autorização à Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais
Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro
6. Acordo de Execução. Delegação legal de competências. Freguesia da Moita.
7. Acordo de Execução com a Freguesia de Vieira de Leiria - Pedido de autorização à Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais
Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro
8. Acordo de Execução. Delegação legal de competências. Freguesia de Vieira de Leiria.



ORDEM DO DIA

FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

1. 13.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018 – 2.ª Revisão

A **Sr.ª Presidente** introduziu este ponto da ordem do dia dando uma breve explicação das verbas inscritas na 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2018 e da distribuição do saldo de gerência.

Seguiu-se um período em que os **Srs. Vereadores** colocaram questões relativas às ações não inscritas, às inscritas e às verbas disponibilizadas, às quais a **Sr.ª Presidente** respondeu.

Durante esta discussão foi falado da necessidade urgente de elaborar um programa-base para a piscina.

A **Sr.ª Presidente** disse que também sentia essa necessidade e sugeriu a marcação de uma reunião de trabalho com todos os Vereadores e o arquitecto, para se discutir esse programa-base para o concurso da construção da piscina e a localização do mercado.

Depois de terem sido prestados todos os esclarecimentos, a **Sr.ª Presidente** colocou a votação a proposta.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** pediu um intervalo de 10 minutos antes da votação, pelo que a **Sr.ª Presidente** interrompeu a reunião das 16:40 horas às 16:50 horas.

Seguidamente foi votada a seguinte proposta:

548 - Presente proposta da 13ª Modificação, 2ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2018, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

1ª Revisão ao Orçamento da Receita para 2018, no valor de 14.112.906,92 euros nos reforços e 369.943,35 euros nas anulações;
2ª Revisão ao Orçamento da Despesa para 2018, no valor de 13.748.898,70 euros nos reforços e 5.935,13 euros nas anulações;
2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para 2018, no valor de 10.439.028,77 euros nos reforços;
2ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais para 2018, no valor de 3.044.135,71 euros nos reforços e 2.430,03 euros nas anulações.

Considerando que a proposta apresentada cumpre o disposto no n.º 3 do art. 44.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no que respeita aos limites consagrados para o ano de 2019.

Atentos os elementos apresentados e no cumprimento do disposto no ponto 8.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a **Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 13ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018, constituída pela 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, 2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e 2ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.**

A deliberação foi tomada por maioria, com 3 votos a favor e 4 abstenções dos Srs. Vereadores da CDU e do MpM.

Os Srs. Vereadores do MpM, Aurélio Ferreira e Humberto Dias, proferiram a declaração de voto que se anexa.

As Sr.ªs Vereadoras da CDU, Alexandra Dengucho e Lara Lino, proferiram a declaração de voto que se anexa.

A Sr.ª Presidente e os Srs. Vereadores Carlos Caetano e Célia Guerra, proferiram a declaração de voto que se anexa.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

2. 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2018.

549 - Considerando que o mapa de pessoal enquanto instrumento de planeamento de gestão de recursos humanos, materializa a previsão de trabalhadores necessários para, anualmente, levar a cabo a realização das atividades de cada serviço, no âmbito das atribuições municipais e estratégia definida.

Considerando que o mapa de pessoal assume um carácter dinâmico, que permite a sua alteração sempre que se revele necessário, e com vista à resposta célere e eficaz dos problemas com que o Município se confronta diariamente.

Considerando que nos termos do preceituado nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os órgãos e serviços podem proceder a alterações ao respetivo mapa de pessoal para preenchimento dos postos de trabalho que se venham a revelar necessários para o desenvolvimento das suas atividades e que não tenham sido inicialmente previstos.

Considerando que nos termos do artigo 3.º, n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, nos municípios os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal.

Considerando a informação técnica dos Recursos Humanos (I/1470/2018, de 5 de junho), que se anexa e faz parte integrante.

A Câmara Municipal, depois de apreciado o assunto delibera, ao abrigo dos artigos 33.º, n.º 1 alínea ccc) e 25.º, n.º 1 alínea o), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 3.º, n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, submeter à Assembleia Municipal a 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande para 2018, em anexo (Anexo 1).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.



Após a aprovação deste ponto, pelas 17:25 horas, a **Sr.ª Presidente** informou que se ia ausentar da reunião para se deslocar à Zona Industrial onde se ia encontrar com o Secretário de Estado, a que se seguiria a participação na reunião do Observatório Local, pelas 18:30 horas.

Deste modo, e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi **substituída pelo Vice-Presidente, Sr. Vereador Carlos Caetano**.



FREGUESIAS

**3. Acordo de Execução com a Freguesia da Marinha Grande – Pedido de autorização à Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais
Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro**

550 - Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que se pretende celebrar *“Acordo de Execução – Delegação Legal de Competências com a Freguesia da Marinha Grande”*, cuja vigência coincidirá com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, com um valor global de encargos previsto para os anos de 2019 e 2020 de cerca de 351.791,28 euros em cada um dos anos, e para o ano de 2021 de cerca de 293.159,40 euros.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, adiante designada por LCPA, determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação na classificação orgânica/económica 0103/ 04050101 e ação do Plano de Atividades Municipal 2018/A/206 com a designação *“Montante a transferir no âmbito da Delegação Legal de Competências na Freguesia da Marinha Grande”*.

Considerando que com a aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2018, foi inscrita dotação insuficiente para a despesa que se perspectiva assumir, tendo sido proposto o reforço de dotação nos anos de 2019, 2020 e 2021, na Proposta de 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2018, para uma dotação total corrigida de 351.792 euros, em cada um dos anos.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º12.º que:

“(…) 1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2 – Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...)”.

Considerando que o acordo que se pretende celebrar não se encontra abrangido pela autorização genérica prévia concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 29 de dezembro de 2017.

A Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, na sua redação atual, que seja solicitada à Assembleia Municipal da Marinha Grande:

1. **Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos ao Acordo de Execução – Delegação Legal de Competências com a Freguesia da Marinha Grande, até ao valor máximo de 351.791,28 euros, nos anos de 2019 e 2020, em cada um dos anos, e 293.159,40 euros, no ano de 2021, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual;**
2. **Autorização para a celebração do acordo considerando que este consubstancia a assunção de encargos em mais de um ano económico para cumprimento do preceituado na alínea b), do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, considerando que os encargos a assumir excedem o limite de 99.759,58 euros, nos anos de 2019 a 2021;**
3. **Que nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, se fixe o limite máximo do encargo nos anos económicos de 2019 a 2021, conforme indicado no quadro seguinte:**

Ano Económico	Valor Máximo
2019	351.791,28 €
2020	351.791,28 €
2021	293.159,40 €
Total	996.741,96 €

A presente deliberação apenas produz efeitos desde que aprovada a 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2018, podendo posteriormente ser tomada a deliberação na Sessão da Assembleia Municipal relativa ao assunto em epígrafe.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

4. Acordo de Execução. Delegação legal de competências. Freguesia da Marinha Grande.

551 - A Sr.ª Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente minuta de Acordo de Execução, a celebrar com a Freguesia da Marinha Grande, cujo conteúdo se dá por reproduzido e que fica em anexo (**Anexo 2**).

Considerando que:

- a) Compete a esta Câmara Municipal discutir e preparar propostas de acordos de execução, a celebrar com as juntas de freguesia;
- b) Os acordos de execução devem prever os recursos necessários e suficientes ao exercício das competências legalmente delegadas;

- c) O acordo de execução prevê expressamente os recursos humanos e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências legalmente delegadas;
- d) Em algumas das competências delegadas, de forma parcial ou global, é indispensável a gestão direta pela Câmara Municipal, em função da sua natureza estruturante e da execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do concelho;
- e) A concretização das competências em causa deve ajustar-se à estruturação interna de cada junta de freguesia e ao reconhecimento da efetiva capacidade de resposta de que disponha para o cumprimento das tarefas inerentes a cada uma das competências;
- f) A avaliação dos resultados que vierem a ser alcançados e a experiência que entretanto for adquirida por cada junta de freguesia contribuirão para a ampliação das respetivas áreas de intervenção.

Assim, a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea m) e para os efeitos do artigo 25.º, n.º 1, alínea k), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) **Aprovar a proposta de Acordo de Execução, que se dá por reproduzida; e**
- b) **Solicitar a autorização da Assembleia Municipal para a sua celebração.**

Mais delibera reportar a produção de efeitos jurídicos da presente deliberação ao segundo dia útil seguinte à data da aprovação da próxima revisão dos instrumentos de gestão previsional de 2018.

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta.

5. Acordo de Execução com a Freguesia da Moita - Pedido de autorização à Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais
Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro

552 - Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e

parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que se pretende celebrar “*Acordo de Execução – Delegação Legal de Competências com a Freguesia da Moita*”, cuja vigência coincidirá com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, com um valor global de encargos previsto para os anos de 2019 e 2020 de cerca de 96.910,12 euros em cada um dos anos, e para o ano de 2021 de cerca de 80.758,43 euros.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, adiante designada por LCPA, determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação na classificação orgânica/económica 0103/ 04050103 e ação do Plano de Atividades Municipais 2018/A/210 com a designação “*Montante a transferir no âmbito da Delegação Legal de Competências na Freguesia da Moita*”.

Considerando que com a aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2018, foi inscrita dotação insuficiente para a despesa que se perspectiva assumir, tendo sido proposto o reforço de dotação nos anos de 2019, 2020 e 2021, na Proposta de 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2018, para uma dotação total corrigida de 96.911,00 euros, em cada um dos anos.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º 12.º que:

“ (...) 1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.ª da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida quando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2 – Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...)”.

Considerando que o acordo que se pretende celebrar não se encontra abrangido pela autorização genérica prévia concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 29 de dezembro de 2017.

A Câmara Municipal, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que seja solicitada à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos ao *Acordo de Execução – Delegação Legal de Competências com a Freguesia da Moita*, até ao valor máximo de 96.910,12 euros, nos anos de 2019 e 2020, em cada um dos anos, e 80.758,43 euros, no ano de 2021, para efeitos do cumprimento do

disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

A presente deliberação apenas produz efeitos desde que aprovada a 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2018, podendo posteriormente ser tomada a deliberação na Sessão da Assembleia Municipal relativa ao assunto em epígrafe.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

6. Acordo de Execução. Delegação legal de competências. Freguesia da Moita.

553 - A Sr.ª Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente minuta de Acordo de Execução, a celebrar com a Freguesia da Moita, cujo conteúdo se dá por reproduzido e que fica em anexo (**Anexo 3**).

Considerando que:

- a) Compete a esta Câmara Municipal discutir e preparar propostas de acordos de execução, a celebrar com as juntas de freguesia;
- b) Os acordos de execução devem prever os recursos necessários e suficientes ao exercício das competências legalmente delegadas;
- c) O acordo de execução prevê expressamente os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências legalmente delegadas;
- d) Em algumas das competências delegadas, de forma parcial ou global, é indispensável a gestão direta pela Câmara Municipal, em função da sua natureza estruturante e da execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do concelho;
- e) A concretização das competências em causa deve ajustar-se à estruturação interna de cada junta de freguesia e ao reconhecimento da efetiva capacidade de resposta de que disponha para o cumprimento das tarefas inerentes a cada uma das competências;
- f) A avaliação dos resultados que vierem a ser alcançados e a experiência que entretanto for adquirida por cada junta de freguesia contribuirão para a ampliação das respetivas áreas de intervenção.

Assim, a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea m) e para os efeitos do artigo 25.º, n.º 1, alínea k), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) **Aprovar a proposta de Acordo de Execução, que se dá por reproduzida; e**
- b) **Solicitar a autorização da Assembleia Municipal para a sua celebração.**

Mais delibera reportar a produção de efeitos jurídicos da presente deliberação ao segundo dia útil seguinte à data da aprovação da próxima revisão dos instrumentos de gestão previsional de 2018.

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta.

**7. Acordo de Execução com a Freguesia de Vieira de Leiria - Pedido de autorização à Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais
Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro**

554 - Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que se pretende celebrar o *“Acordo de Execução – Delegação Legal de Competências com a Freguesia de Vieira de Leiria”*, cuja vigência coincidirá com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, com um valor global de encargos previsto para os anos de 2019 e 2020 de cerca de 213.462,30 euros em cada um dos anos, e para o ano de 2021 de cerca de 177.885,25 euros.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, adiante designada por LCPA, determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação na classificação orgânica/económica 0103/ 04050102 e ação do Plano de Atividades Municipais 2018/A/209 com a designação *“Montante a transferir no âmbito da Delegação Legal de Competências na Freguesia de Vieira de Leiria”*.

Considerando que com a aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2018, foi inscrita dotação insuficiente para a despesa que se perspectiva assumir, tendo sido proposto o reforço de dotação nos anos de 2019, 2020 e 2021, na Proposta de 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2018, para uma dotação total corrigida de 213.463,00 euros, em cada um dos anos.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º 12.º que:

" (...) 1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2 - Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...) ”.

Considerando que o acordo que se pretende celebrar não se encontra abrangido pela autorização genérica prévia concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 29 de dezembro de 2017.

A Câmara Municipal, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que seja solicitada à Assembleia Municipal da Marinha Grande:

- 1. Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos ao Acordo de Execução – Delegação Legal de Competências com a Freguesia de Vieira de Leiria até ao valor máximo de 213.462,30 euros, nos anos de 2019 e 2020, em cada um dos anos, e 177.885,25 euros, no ano de 2021, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual;**
- 2. Autorização para a celebração do acordo considerando que este consubstancia a assunção de encargos em mais de um ano económico para cumprimento do preceituado na alínea b), do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, considerando que os encargos a assumir excedem o limite de 99.759,58 euros, nos anos de 2019 a 2021;**
- 3. Que nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, se fixe o limite máximo do encargo nos anos económicos de 2019 a 2021, conforme indicado no quadro seguinte:**

Ano Económico	Valor Máximo
2019	213.462,30 €
2020	213.462,30 €
2021	177.885,25 €
Total	604.809,85 €

A presente deliberação apenas produz efeitos desde que aprovada a 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2018, podendo posteriormente ser tomada a deliberação na Sessão da Assembleia Municipal relativa ao assunto em epígrafe.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

8. Acordo de Execução. Delegação legal de competências. Freguesia de Vieira de Leiria.

555 - A Sr.ª Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente minuta de Acordo de Execução, a celebrar com a Freguesia de Vieira de Leiria, cujo conteúdo se dá por reproduzido e que fica em anexo (**Anexo 4**).

Considerando que:

- a) Compete a esta Câmara Municipal discutir e preparar propostas de acordos de execução, a celebrar com as juntas de freguesia;
- b) Os acordos de execução devem prever os recursos necessários e suficientes ao exercício das competências legalmente delegadas;
- c) O acordo de execução prevê expressamente os recursos humanos e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências legalmente delegadas.
- d) Em algumas das competências delegadas, de forma parcial ou global, é indispensável a gestão direta pela Câmara Municipal, em função da sua natureza estruturante e da execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do concelho.
- e) A concretização das competências em causa deve ajustar-se à estruturação interna de cada junta de freguesia e ao reconhecimento da efetiva capacidade de resposta de que disponha para o cumprimento das tarefas inerentes a cada uma das competências.
- f) A avaliação dos resultados que vierem a ser alcançados e a experiência que entretanto for adquirida por cada junta de freguesia contribuirão para a ampliação das respetivas áreas de intervenção.

Assim, a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea m) e para os efeitos do artigo 25.º, n.º 1, alínea k), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) **Aprovar a proposta de Acordo de Execução, que se dá por reproduzida; e**
- b) **Solicitar a autorização da Assembleia Municipal para a sua celebração.**

Mais delibera reportar a produção de efeitos jurídicos da presente deliberação ao segundo dia útil seguinte à data da aprovação da próxima revisão dos instrumentos de gestão previsional de 2018.

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
18/06/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 19

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Vice-Presidente encerrou a reunião eram 17:45 horas.

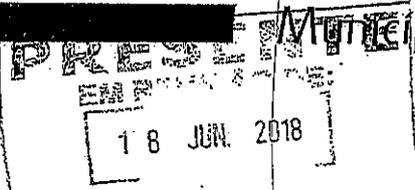
No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Presidente da Câmara Municipal,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

O conteúdo desta reunião encontra-se registado em suporte digital.



DECLARAÇÃO_134/2018	Marinha Grande 18 de junho de 2018	14:30	Agenda n.º 19
Assunto: Ponto 1. 13.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018 – 2.ª Revisão - Declaração de voto			

Desde o momento em que este processo começou a ser apreciado que temos tido o cuidado de, não apenas ler a documentação que nos é facultada, como analisá-la com sentido crítico e fundamentado. Neste trabalho temos um olhar alargado sobre a organização, a capacidade de execução orçamental e aquilo que consideramos fundamental para o desenvolvimento económico-social e para o que pode ser a qualidade de vida dos cidadãos.

Atendendo à importância desta revisão orçamental, que integra a incorporação de 14 M€ provenientes essencialmente da conta de gerência do ano anterior, há duas considerações fundamentais:

1. Domínio político

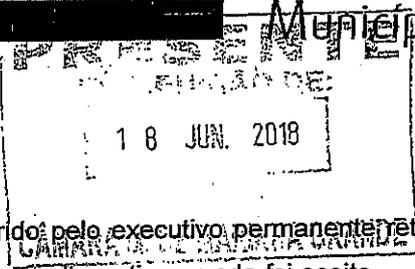
1.1. O processo conducente à apresentação desta revisão, do ponto de vista político, revela dificuldades dos três titulares de pelouros executivos, para a realização duma concertação colectiva efectiva, não estamos sintonizados no mesmo olhar para o concelho.

1.2. Temos o propósito de ajudar a Presidente a governar e, por isso, sempre que chamados para as reuniões preparatórias aqui estivemos a ver, ponto por ponto, a proposta que a Presidente apresentou. Lamentamos, porém, que todo este processo seja conduzido de forma confusa e desorganizada, com alterações em cima de alterações, chegando ao limite de nos ser enviada uma versão e no dia seguinte uma "nova versão", para analisarmos ainda em menor espaço de tempo. Temos que confessar, que trabalhar assim é difícil para nós, sobretudo porque responsabilmente nos impõe esforços adicionais, até com prejuízo das nossas vidas pessoais e profissionais.

1.3. Apesar de estarmos nas reuniões preparatórias, foi clara a intenção do executivo permanente não aceitar nenhum contributo da restante oposição. Começamos a colocar questões e a dar sugestões sobre as rubricas apresentadas, de modo a dar contributos de melhoramento. A intenção era que posteriormente apresentássemos mais propostas. Dado que nenhuma das nossas contribuições foram tidas em conta, percebemos que não haveria nada a propor, pois não seriam aceites. Apenas exemplos onde ainda demos contributos:

- Mercado: localização na área do atual, tal como no estudo que pagámos. Não foi aceite, tendo aumentado "o ruído", falando do Atrium





- Parque TIR: foi sugerido pelo executivo permanentemente retirar do orçamento para não fazer na ZI. Propusemos algumas alternativas, nada foi aceite.
- Comboio de lata: vem a proposta uma verba para compra duma máquina. Propusemos que fosse elaborado um projeto, que coloque as duas máquinas em funcionamento, com um plano definido em termos de localização, percurso, etc.. Nada foi atendido
- Centros escolares: sugerimos que devia estar feito o diagnóstico (a Carta Educativa), antes da definição da localização/dimensão dos Centros Escolares. Não foi atendido que a Carta Educativa seja feita, embora já a tenhamos paga

1.4. Uma concertação política efetiva, com vista à aprovação de um documento com a importância que este tem, devia vir acompanhada por uma postura de respeito e lealdade pelas funções que aqui desempenhadas equivalente da vossa parte. Não pode viver enredada em matérias que são ocultadas com recorrência aos vereadores e conteúdos que não lhe são facultados no devido tempo. Uma concertação política vai para além de palavras que expressam intenções que a prática não revela. Não tendo nós (vereadores sem pelouros) deste modo a responsabilidade na formulação das propostas que são trazidas pelo executivo a decisão, acabamos por ser ingratamente responsabilizados na tomada dessas mesmas decisões. Este lugar acaba por ser ingrato para nós, vendo-nos "forçados" a passar um cheque em branco, apenas para que não fiquem os processos de governação bloqueados. Quando tudo bem podia ser diferente com mais respeito institucional.

1.5. A utilização de assuntos tão sérios e importantes para o nosso Município com recurso a estratégias que visam criar na opinião pública a ideia de que a execução destas ações depende, única e exclusivamente, da aprovação da revisão, num gesto de atribuição de responsabilidade política aos restantes quatro elementos deste órgão, que não tem funções executivas, é desleal e não corresponde à verdade. A argumentação, recorrentemente invocada aos cidadãos particulares ou mesmo no âmbito do associativismo, de que "por nós aprovamos tudo mas... o problema é a oposição" é, no mínimo, grosseira, enganosa, em tudo, faltando à verdade. A nossa posição será sempre, a de contribuir para as soluções e não ser uma força de bloqueio, até porque, existe matéria programática consensual suficiente para entendimentos, desde que devidamente discutida previamente.

2. Domínio estratégico-executivo:

2.1. O documento continua a não revelar a existência de uma VISÃO para a Marinha Grande. Continuamos sem nos debruçarmos sobre um plano estratégico, indo ao sabor do vento, sem qualquer visão para o concelho da Marinha Grande. Podemos dizer que adjudicámos (e pagámos) ao Prof. Augusto Mateus uma "carta estratégica", para a qual não damos a mínima importância. Do mesmo modo que se diz na praça pública existir um plano estratégico para





2030, que se denomina de PTE, mas sobre o qual não temos qualquer conhecimento, nunca o discutimos neste órgão e, portanto, desconhecemos o conteúdo e objetivos, tendo a certeza que o orçamento não foi nele enquadrado. Para todos os efeitos não existe.

2.2. Já se perdeu mais meio ano de execução, numa gestão à vista, com decisões avulsas.

Todo este processo revela uma lógica de governação de continuidade correndo-se o risco de o executivo permanente e o grupo que o acompanha, não conseguir no restante meio ano executar obras (mantendo a taxa de execução abaixo dos 50%), numa clara demonstração de gestão ineficiente da nossa autarquia.

2.3. Não se vislumbram quaisquer políticas de desenvolvimento económico e social, de educação, uma preocupação efectiva por uma política desportiva e de planeamento cultural, uma aposta na dinamização do comércio e promoção do turismo, um cuidado no planeamento e na organização da Câmara Municipal numa lógica de uma administração moderna, próxima dos cidadãos. Aliás nem as infra-estruturas fundamentais estão assumidas como é o caso da Adutora dos Altos Picotes; de implantar uma rede de saneamento e água potável a todo o concelho; da requalificação do Centro Tradicional; das piscinas; do desenvolvimento, infra-estruturação e acessibilidades da zona industrial; dos eixos rodoviários, que reorganizem o trânsito e redireccionem os circuitos dos veículos pesados do centro da cidade; de um Parque TIR; não há verbas para apostar na criação de novos equipamentos sociais (envelhecimento, toxicodependência, juventude), medidas de apoio às famílias; o mercado; a solução para as Piscinas de S. Pedro; um pavilhão ginnodesportivo na Moita; obras do PEDU. Tem um centro escolar previsto, sem o diagnóstico (carta educativa); tem a creche na Ivima, prevista para um edifício sem as condições de salubridade e sujeita a ruído desajustado; não contempla a semana do design e do empreendedorismo.

2.4. Esta revisão integra acções que são inequivocamente fundamentais face ao estado de gravidade a que o cumprimento de serviços públicos chegou. O exemplo mais expressivo é o facto de estar em causa o abastecimento público de água, e que, apesar de inscrita nos orçamentos anteriores, não foram realizadas. Será feita (assim esperamos) o abastecimento de água e saneamento em alguns lugares; a saída norte da zona industrial; o melhoramento de algumas ruas para colmatar o mau estado generalizado; o apoio aos bombeiros. Está previsto, uma vez mais (já tinham sido considerados no Orçamento aprovado em Dezembro passado), o estudo hidráulico para a adutora dos Altos Picotes (para S. Pedro e para a Marinha); o projeto para o mercado; o projeto para a piscina; o comprometimento para a revisão do regulamento dos apoios que aguardamos *ad aeternum*.

2.5. Relativamente a obras objecto de financiamento comunitário, há uma reflexão a fazer-se que se prende com o facto de o Município tomar opções em função das linhas de financiamento e não em função daquilo que considera prioritário.





2.6. Até os acordos de execução de que dependem as freguesias para cumprimento de boa parte das suas competências na proximidade com as populações, só agora serão aprovados. Contêm a passagem de algumas acções sem que se perceba uma lógica de coerência na intervenção municipal nesta matéria, onde para inequivocamente as competências da camara e começam as das juntas. Ora isto, gera uma desresponsabilização muito grande um jogo do "empurra" as responsabilidades de parte à parte.

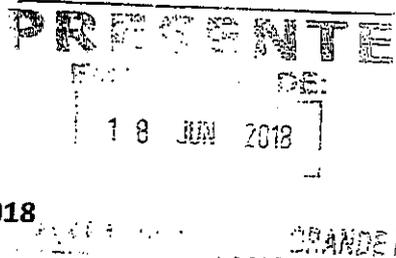
Na verdade esta proposta de revisão do orçamento 2018 permite-nos concluir que os 14 milhões de euros correspondem a acções colocadas de forma avulsa, em que se priorizam as pavimentações que há muito deviam fazer parte da obrigação da Câmara e a subsidiação às associações, sem que existam critérios ou uma verdadeira política do associativismo, desprezando o ADN da economia e do empreendedorismo local e deixando por fazer as obras estruturantes do concelho

Em suma, e da análise dos documentos apresentados, não se vislumbra uma estratégia que corresponda à ambição de desenvolvimento para a nossa terra e que garanta uma efectiva melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. No entanto, porque apresenta algumas prioridades que os munícipes vêm reclamando, entre as quais repõe as verbas retiradas para as escolas, de modo às crianças não ficarem prejudicadas, assim como os apoios às coletividades desportivas, culturais e recreativas, entendemos dar o benefício da dúvida a este novo executivo permanente, abstermo-nos na proposta de Modificação aos Documentos Previsionais de 2018 – 2.ª Revisão

Marinha Grande, 18 de junho de 2018

Os Vereadores
Aurélio Ferreira
Humberto Dias





Declaração de voto

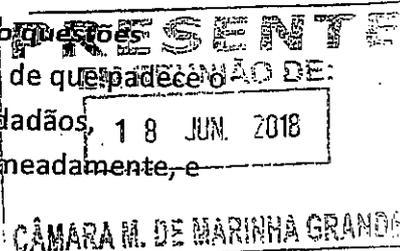
Reunião Extraordinária de 18 de junho de 2018

Razões para a nossa abstenção na votação da 13ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018 – 2ª revisão:

- 1. Começamos por denunciar o atraso na incorporação do saldo de gerência.**
Segundo o nº 2 do artigo 27º da lei 75/2013, “a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril”. Tendo em conta o montante apurado – 14 milhões de Euros - a incluir no orçamento de 2018, seria pertinente que o mesmo tivesse sido considerado o mais cedo possível, pois só assim se daria cumprimento às necessidades (às muitas necessidades) do Concelho, fruto de uma gestão pobre em investimentos ao longo dos últimos anos de gestão do PS. Fazer esta revisão em final de junho é deixar passar a oportunidade de realizar obra, investimentos urgentíssimos que os munícipes reclamam há muito e com razão. Não encontramos justificação plausível - *a não ser uma clara e manifesta incompetência* - para que o Executivo Permanente permita que passem 6 meses desde o início do ano para apresentar esta revisão, tendo como consequência o atraso, mais uma vez, para o concelho. Este atraso não é, certamente, culpa da Oposição!
- 2. Tal como na preparação do Orçamento, não podemos deixar de, mais uma vez, aqui e agora, denunciar a forma tardia como a documentação é enviada aos vereadores,** dificultando-nos a necessária análise rigorosa e atempada de documentos que têm uma importância estratégica para o desenvolvimento do Concelho! Para além do sistemático atraso no envio dos documentos, somos ainda confrontados com sucessivas alterações às alterações dos documentos que nos são primeiro enviados como definitivos! E deveriam ser enviados atempadamente e devidamente revistos e acabados. Infelizmente, nem atempadamente nem a última versão! O que espelha a clara incompetência, falta de estratégia, visão e falta de liderança deste Executivo!
- 3. A falta de planeamento dos grandes e importantes investimentos e a falta de objetivos concretos que justifiquem o montante de cada rubrica, em alguns dos casos, é flagrante.** Não existe qualquer estratégia de desenvolvimento integrado do Concelho, a Câmara navega sem rumo e a gestão é absolutamente casuística!
- 4. Mais uma vez, este Orçamento, na vertente da receita, não contempla a revisão em baixa da tabela das taxas e licenças que há muito vem sendo reivindicada pelos Municípios e pelos vereadores da CDU!** Infelizmente, este Executivo pretende continuar a onerar os nossos cidadãos com custos astronómicos na obtenção de taxas e licenças, sendo motivo de estrangulamento do desenvolvimento económico e cultural do Concelho. Num município que apresenta este saldo de gerência é

lamentável que o Executivo Permanente não esteja disponível para rever, em baixa, as taxas e licenças.

5. Consideramos que este Orçamento remete para segundo plano questões essenciais, não apostando na resolução de problemas gravíssimos de que padece o Concelho, não apostando na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente quanto à habitação, às infraestruturas sociais (nomeadamente, e entre outras, para idosos), ao emprego e a indústria.



6. Apesar de nesta revisão se contemplar algumas obras estruturantes para o desenvolvimento industrial do Concelho, como são exemplos o melhoramento da Zona Industrial e a criação de uma segunda saída na mesma, não contempla a criação de um Parque TIR (cuja localização chegámos a sugerir junto ao Estádio Municipal, onde já estacionam muitos!), não se contempla o mais que necessário e urgente Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Pequena nem a construção de uma variante externa de circulação rodoviária. Também não se apresenta qualquer concreta solução para o desvio do trânsito de veículos pesados de Picassinos, algo muito reclamado pela população daquele Lugar.

7. Na Cultura e Desporto, e respectivos equipamentos culturais e desportivos, também é uma evidência o desinvestimento nestas áreas, não resultando qualquer projecto integrado de dinamização do Concelho com projetos culturais e desportivos relevantes e indispensáveis para a dinamização cultural e desportiva local e que possam dar dimensão ao nome do Concelho, não havendo uma clara aposta no Turismo Desportivo, o que lamentamos. Não há uma aposta séria no Desporto, enquanto actividade a apoiar para um desenvolvimento sadio da nossa população! Lamentamos não constar a necessária verba para o tão ansiado Pavilhão Gimnodesportivo na Moita!

Não há uma aposta séria nos agentes culturais locais, artistas e escritores marinhenses que poderiam, com o apoio concertado e articulado da Autarquia, dar-nos a todos muito mais cultura e divulgar a cultura marinhense aquém e além fronteiras! É a prova de que, também nestas matérias, este Executivo do PS não tem estratégia, navegando à vista...e assim prejudicando o Concelho, os Clubes, Colectividades e Associações que tão bem nos representam!

8 – Não podemos de forma alguma concordar que os Acordos de Execução que visam as três Juntas de Freguesia sejam só agora, ao fim destes meses todos, contemplados nesta revisão orçamental! Na verdade, muitas foram as vezes que questionámos este Executivo Permanente sobre esta matéria, nomeadamente em sede de reuniões de Câmara, sem que os nossos apelos, chamadas de atenção fossem consideradas de forma séria pela Srª Presidente! Para nós, vereadoras da CDU, seria lógico que, imediatamente após a tomada de posse dos novos eleitos, se discutissem

os Acordos que, como sabemos, foram negociados e assinados pelos antigos executivos do Município e das Juntas de Freguesia. As Juntas de Freguesia estão assim a ser prejudicadas, principalmente porque, durante cerca de um ano, estiveram (e ainda) estão a trabalhar segundo Acordos/Delegações de Competências que não foram discutidos por quem as representa na atualidade. E a chamada “delegação de competências” nas Juntas é tão ou mais importante quanto é certo serem as Juntas quem mais próximo está das populações podendo mais facilmente resolver alguns dos problemas mais prementes das populações.

9 – Constatamos uma total ausência de estratégia para o Turismo, não havendo qualquer intenção de resolver o gravíssimo problema das Piscinas de S. Pedro de Moel, ou melhoria (nem sequer manutenção) da Pista Atlântica;

10 - Não votámos, no entanto, contra! Optámos pela abstenção pois entendemos que esta Revisão, pese embora os considerandos expostos supra, prevê a execução de algumas obras urgentes, há muito ansiadas, pela população.

Abstivemo-nos, com o profundo desejo que as mesmas se realizem.

Apelamos a este Executivo que trabalhe e não arranje desculpas para não trabalhar!

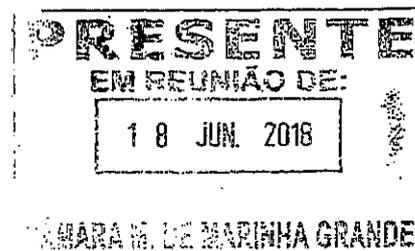
As vereadoras da CDU dão, mais uma vez, a este Executivo, o benefício da dúvida.

Mas estaremos, como sempre, muito atentas! Se não fizerem a obra tão necessária, cá estaremos para rever esta nossa posição, porque não podemos adiar mais o futuro do Concelho da Marinha Grande. **Para nós, o Futuro tem que ser AGORA!**

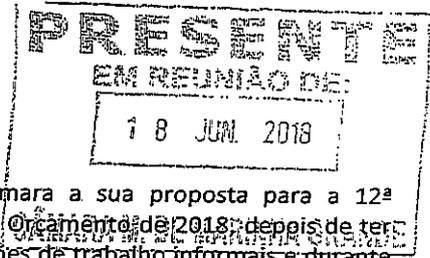
As vereadoras da CDU,

Lara Lino e Alexandra Dengucho

Marinha Grande, 18 de Junho de 2018



DECLARAÇÃO VOTO



O Executivo permanente apresentou hoje em Reunião de Câmara a sua proposta para a 12ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018 - 2ª revisão ao Orçamento de 2018; depois de ter ouvido os restantes Vereadores do Executivo Municipal, em reuniões de trabalho informais e durante as quais os mesmos puderam apresentar as suas propostas e os seus contributos.

A proposta final decorre dos compromissos assumidos anteriormente pelo Executivo permanente, em conjugação com as propostas dos restantes vereadores do executivo municipal, em sede de Documentos Previsionais - PPI e PAM - aprovados para o corrente ano.

Assim, o primeiro compromisso foi a reposição da dotação inicial em todas as rúbricas que, não sendo inadiáveis, foram alteradas para satisfazer necessidades imediatas e inadiáveis verificadas ao longo da execução orçamental nestes primeiros 6 meses do ano corrente.

Todas essas modificações foram apresentadas e aprovadas por unanimidade em Reunião de Câmara.

O segundo compromisso foi o de dotar de capital necessário todas as rúbricas que foram abertas sem a necessária provisão por não estarem à altura de aprovação dos documentos previsionais em condições de serem executadas. Com o encaixe do saldo de gerência, e com a finalização dos trabalhos preparatórios desses mesmos procedimentos, é possível agora, com a dotação garantida, dar início à sua execução.

O terceiro compromisso foi o de acolher - na medida do possível e do legalmente justificável - as propostas de reforço das transferências de verbas para as Juntas de Freguesia ao abrigo dos acordos de execução de transferência de competências.

Sublinhe-se que a Câmara Municipal da Marinha Grande, em parceria com as Juntas de Freguesia, tem já acordos de execução que são abrangentes e que consubstanciam já grande parte das propostas que estão agora em discussão para inclusão no próximo Orçamento de Estado.

Ainda assim, apresentamos um reforço anual em mais 60.000 euros para a Marinha Grande; 33.000 euros para Vieira de Leiria e 11.000 euros para a Moita. Estes aumentos terão repercussão nas prestações mensais a partir de Julho para a Vieira de Leiria e Moita e a partir de Agosto, após visto do Tribunal de Contas, para a Marinha Grande.

A restante distribuição das verbas disponíveis, considera:

O reforço em PPI num total de 10.439.029 euros, distribuídos para, entre outros de menor relevância:

1. Execução de investimentos, no âmbito do PPI, candidados no âmbito do Pacto Territorial para o Desenvolvimento, do PEDU e Programa ALE (Quadro Comunitário Portugal 2020), a saber:
 - a) Requalificação da Área Empresarial do Casal da Lebre;
 - b) Requalificação da Habitação Social em Casal do Malta;
 - c) Requalificação do espaço público no Casal do Malta;
 - d) Construção Centro Escolar da Várzea;
 - e) Requalificação do Parque de Interface de transportes;
 - f) Construção do Centro Intermodal de Transportes Públicos;
 - g) Expansão da rede de ciclovias na malha urbana;
 - h) Requalificação da Biblioteca Municipal;
 - i) Modernização do Parque Automóvel do Município com viaturas elétricas;
2. Execução de investimentos, ainda no PPI, que são de prioridade máxima, como:
 - a) Requalificação da rede viária municipal principal e secundária nas três freguesias;
 - b) Infraestruturas e Saneamento;
 - c) Rede de Águas, Reservatórios e Adutoras;
 - d) Requalificação em estabelecimentos escolares de 1ª e 1ª Ciclo;

- e) Aquisição do Património FEIS ao Millennium BCP
- f) Aquisição de terrenos na Moita
- g) Aquisição de terrenos para Centro Escolar da Marinha Grande «Sul»
- h) Contratação de elaboração de projetos, para execução a partir de 2019, para
 - i. requalificação de diversas ruas do concelho (infraestruturas e pavimentos)
 - ii. rede de abastecimento de água em Picassinos-Fase 1, 2 e 3 e na Amieira-Fase 1 e 2
 - iii. Centro Escolar Marinha Grande Sul
 - iv. Centro Escolar de Vieira de Leiria
 - v. rede de saneamento da Estrada da Garcia
 - vi. Requalificação do Largo Nossa Senhora da Ajuda da Passagem - Vieira Leiria

O reforço em PAM num total de 3.041.706 euros, distribuídos para, entre outros de menor relevância:

- a) Apoio à atividade desportiva federada para o ano 2018/2019;
- b) Alimentação escolar para ano letivo 2018/2019;
- c) Apoios e transferências de capital para Entidades diversas promotoras da Ação Social;
- d) Acção Social Escolar
- e) Apoios e transferências de capital para Entidades diversas promotoras da atividade desportiva;
- f) Atividade Cultural da Casa da Cultura - Teatro Stephens e outras iniciativas de carácter cultural;
- g) Plano integrado e inovador de combate ao insucesso escolar, em candidatura coordenada com a CIMRL

Por fim, e não é de menor importância, sublinhamos o reforço de verbas para Despesas com Pessoal num total de aproximadamente 600 mil euros a distribuir entre 2018 e 2021, considerando a necessidade de:

- a) Reposição de direitos salariais e de promoção profissional nos termos da legislação em vigor;
- b) Regularização de Precários nos termos da legislação em vigor;
- c) Recrutamento de Operacionais, Assistentes Técnicos e Técnicos Superiores em falta no Quadro de Pessoal e essenciais ao normal funcionamento dos Serviços.
- d) Conformação do Quadro de Pessoal com a proposta de reestruturação dos serviços conforme proposta aprovada pela Câmara Municipal.

Esta é assim uma proposta realista e condizente com a estratégia de governo do executivo permanente, em consonância com a Carta Estratégica para o Concelho - Marinha Grande 2030, a qual foi sufragada nas últimas eleições. Esta proposta considera ainda as propostas e preocupações do restante executivo municipal e dos outros Órgãos Autárquicos, nomeadamente as Juntas de Freguesia, assim como da Sociedade Civil, materializada nas suas Associações e Instituições Sociais de maior relevo.

Pelo que no nosso entendimento esta proposta justifica o voto favorável de todo o executivo municipal.

Declaração de voto dos eleitos pelo PS.

Cidália Ferreira
Carlos Caetano
Célia Guerra

